



Processo TC nº 08584/22

Objeto: Licitação.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos

Gestora: Katiane Pires Queiroga

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Administração Municipal. Município de Pocinhos.
Fundo Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº
10009/2022, seguida de contrato. Regularidade da
licitação e dos contratos decorrentes. Recomendação.

ACÓRDÃO AC1 TC 00169/23

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10009/22, seguida de Contratos;

OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica.

PROponentes Vencedores:

Proponente	Contrato nº	Valores
Cirúrgica Montebello Ltda.	60903/22	R\$ 136.860,00
NNMED – distribuição, importação e exportação de medicamentos Ltda.	60905/22	R\$ 215.255,00
ALLMED Distribuidora e Comercio de Prod. Farmacêutico Ltda.	60902/22	R\$ 128.415,00
Allfamed Comércio Atacadista de Medicamentos Ltda.	60901/22	R\$ 598.905,00
Drogafonte	60904/22	R\$ 229.455,00
Valor Total		R\$ 1.308.890,00

Fonte: Levantamento da Auditoria (fls. 785/788).

VALOR: R\$ 1.308.890,00 (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos e noventa reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O órgão de instrução, após análise de defesa, entendeu pela regularidade do presente procedimento e dos respectivos contratos.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, no aguardo de parecer oral.

É o relatório, tendo sido dispensadas notificações para a presente sessão.



VOTO

RELATOR FERNANDO RODRIGUES CATÃO: Depreende-se da instrução dos autos, que as eivas inicialmente constatadas foram sanadas pela defesa, assim, quanto aos aspectos formais, voto no sentido de que esta Câmara:

- **Julgue regular o Pregão Presencial nº 10009/22, bem como os Contratos decorrentes;**

É o voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

A *1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA*, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em sede de análise de Licitações e Contratos, nos autos do Processo TC 08584/22, decorrente de procedimento realizado pelo Fundo Municipal de Pocinhos.

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, quanto aos aspectos formais, em **Julgar Regular o Pregão Presencial nº 10009/22, bem como os Contratos decorrentes.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.
João Pessoa, 02 de fevereiro de 2023.

Assinado 10 de Fevereiro de 2023 às 11:23



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 14 de Fevereiro de 2023 às 14:26



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO